



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira  
Coordenação Acadêmica de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA**

**IN 01/2018- CAC/IMS**

**Rege a elaboração dos Programas de Componentes Curriculares para os cursos de Graduação e Pós- Graduação (lato e Stricto sensu) do IMS-UFBA**

A Coordenação Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei 9.494 de 1996 modificada pela lei 13.168 de 2015 e os Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento – SINAES / INEP 2017.

**RESOLVE:**

Art 1º Alterar texto dado para Orientações para Elaboração do Programa de Componente Curricular aprovada na 92ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica, em 08/12/2015 na forma de uma Instrução Normativa.

**I- DO PREENCHIMENTO E APROVAÇÃO**

Art. 2º Os programas de componentes curriculares deverão ser preenchidos pelos docentes responsáveis, respeitando-se os seguintes prazos:

I – Preenchimento para aprovação pelos Colegiados 30 dias antes da reunião de aprovação do Planejamento Acadêmico na Sessão da Coordenação Acadêmica;

II – Aprovação pelos Colegiados e envio para a Coordenação Acadêmica (CAC) até 15 dias antes da reunião de aprovação do Planejamento Acadêmico na Sessão da Coordenação Acadêmica.

Art. 3º Após o preenchimento dos componentes curriculares, as plenárias dos Colegiados e da Coordenação Acadêmica de Ensino realizarão a conferência dos componentes curriculares, incluindo a quantidade mínima de referências e seus quantitativos.

§ 1º Após análise das plenárias dos Colegiados e da Coordenação Acadêmica, em caso de necessidade de correções, o docente terá o prazo de uma semana para efetuar as correções e encaminhá-las aos Colegiados responsáveis.

I – A Coordenação Acadêmica/Direção do IMS – CAT poderá aplicar sanções administrativas, dentro dos limites legais cabíveis, quando os docentes não cumprirem os prazos estipulados nesta instrução normativa;

II – A não execução dos prazos pelos docentes com vínculo temporário à Instituição poderá implicar na não renovação do seu contrato.

§ 2º Os programas dos componentes curriculares deverão ser formatados no formulário padrão contido na plataforma do SISCC, conforme orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Os componentes curriculares deverão ser aprovados:

§ 1º A cada cinco anos;

§ 2º Ou quando o docente responsável realizar alterações no componente curricular.

## **II- DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DOS COMPONENTES CURRICULARES**

Art. 5º A EMENTA deverá ser escrita em texto corrido, utilizando-se o mesmo texto aprovado pela Conselho Acadêmico de Ensino (CAE).

Parágrafo Único: Alterações no texto da ementa somente podem ocorrer através da abertura e tramitação de processo no(s) Colegiado(s) interessado(s), CAC e, em seguida encaminhado, ao CAE.

Art. 6º Os OBJETIVOS são as diretrizes estabelecidas pelo docente para o componente. Indicam atitudes, competências, conhecimentos e reflexões a serem desenvolvidas e aprendidas pelo discente ao longo do componente.

§ 1º O OBJETIVO GERAL deve explicitar de forma ampla a proposta de ensino do componente.

§ 2º Os OBJETIVOS ESPECÍFICOS devem complementar o objetivo geral demonstrando as competências, conhecimentos e atitudes específicas a serem desenvolvidas no componente.

I – Os Objetivo Geral e os Objetivos Específicos são de preenchimento obrigatório, sendo iniciados por verbos no infinitivo.

Art. 7º O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deve compor a descrição dos conteúdos a serem desenvolvidos a partir da descrição da ementa.

~~§ 1º Deve se explicitar as unidades temáticas, as subunidades e os eixos temáticos propostos para o componente curricular.~~

~~§ 2º Não se inclui no conteúdo programático a apresentação do componente e as atividades avaliativas.~~

§ 1º Podem ser preenchidos explicitando-se as unidades temáticas, as subunidades e os eixos temáticos propostos para o componente curricular ou; [\(Redação aprovada na 126ª Sessão Ordinária da CAC, aprovado ad referendum na Congregação do IMS em 31/07/2019\)](#)

§ 2º Podem ser preenchidos em tópicos listando os conteúdos; [\(Redação aprovada na 126ª Sessão Ordinária da CAC, aprovado ad referendum na Congregação do IMS em 31/07/2019\)](#)

§ 3º Não se inclui no conteúdo programático a apresentação do componente e as atividades avaliativas. [\(Redação aprovada na 126ª Sessão Ordinária da CAC, aprovado ad referendum na Congregação do IMS em 31/07/2019\)](#)

Art. 8º As REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS dos cursos de Graduação e Pós-Graduação descrevem as bibliografias utilizadas para o desenvolvimento do componente pelo docente e pelos discentes.

§ 1º As referências são divididas em:

- I – Bibliografias Básicas;
- II – Bibliografias Complementares;
- III – Sugestão de Bibliografia Básica e;
- IV – Sugestão de Bibliografia Complementar.

§ 2º Podem ser utilizadas como referências bibliográficas artigos científicos, instruções normativas, legislações, livros em formato digital, livros presentes na Biblioteca Universitária de Conquista e materiais audiovisuais.

§ 3º Ao utilizar livros presentes na Biblioteca Universitária do CAT-UFBA é necessário especificar a edição de preferência do docente.

§ 4º O sistema Pergamum deve ser consultado, selecionando apenas o acervo da Biblioteca Universitária do CAT-UFBA para determinar se existem os livros apontados, bem como o número de exemplares.

§ 5º Caso a Biblioteca Universitária do CAT-UFBA não possua livros adequados ao componente ofertado, os campos de Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar não devem ser deixados vazios. Deve-se preenchê-los com as outras opções de referências descritas no parágrafo 2º deste artigo (artigos científicos, instruções normativas, legislações e livros em formato digital). Os livros de interesse do componente deverão ser inseridos nos campos de Sugestão de Bibliografia Básica e Sugestão de Bibliografia Complementar.

§ 6º As referências devem ser colocadas nas normas da ABNT.

Art. 9º A Bibliografia Básica indica as referências consideradas essenciais para o desenvolvimento do componente. Devem constar no mínimo 03 (três) referências.

§ 1º Quando a referência utilizada forem livros presentes na Biblioteca Universitária de Conquista, deve-se verificar a existência de exemplares da edição desejada na proporção de um exemplar para cada 5 alunos ingressantes no curso.

I – Não havendo o número mínimo de exemplares da edição desejada na proporção de 1 exemplar para cada 5 ingressantes do curso, a referência deverá ser inserida no campo de Bibliografia Básica e no campo de Sugestão de Bibliografia Básica.

Art. 10º A Bibliografia Complementar indica referências acessórias ao desenvolvimento do componente. Devem constar no mínimo 03 (três) referências bibliográficas.

§ 1º Quando a referência utilizada forem livros presentes na Biblioteca Universitária do CAT-UFBA deve-se verificar a existência mínima de 02 exemplares da edição desejada.

I – Caso não haja o número mínimo de dois exemplares da edição desejada, a referência deverá ser inserida no campo de Bibliografia Complementar e no campo de Sugestão de Bibliografia Complementar.

Art. 11º A Sugestão de Bibliografia Básica e a Sugestão de Bibliografia Complementar são campos utilizados para indicar a necessidade de:

I – A aquisição de livros com quantitativo abaixo do mínimo para o curso;

II – A compra de livros não existentes no acervo da Biblioteca Universitária de Conquista.

§ 1º A compra de livros pela Biblioteca Universitária de Conquista ocorre com base nos componentes curriculares. O não preenchimento e ou o preenchimento com falhas acarretam na não aquisição dos exemplares.

§ 2º Não será possível a aquisição de livros com as edições esgotadas.

§ 3º Para não existirem dúvidas quanto ao livro a ser adquirido, deve-se incluir ISBN nas referências incluídas nos campos de Sugestão.

Art. 12º Para os componentes dos cursos de Pós-Graduação do IMS-UFBA (Lato e Stricto sensu), deve-se seguir as orientações anteriores, exceto para seguintes circunstâncias:

§ 1º Artigos científicos definidos ao longo do desenvolvimento do componente, deverão ser inseridos na Bibliografia Básica como “Artigos de Periódicos do Portal CAPES”.

§ 2º Para o caso descrito no §1º, desobriga-se seguir as quantidades de referências básicas, complementares e sugestões requisitadas à graduação.

§ 3º Livros pertencentes ao docente ou ao Colegiado de Pós-Graduação deverão ser citados como Sugestão de Bibliografia Básica ou Complementar. Estas referências, em específico, ficam desobrigadas a seguirem as quantidades de exemplares para as Bibliografia Básica e Complementar requisitadas à graduação.

Art. 13º Após as aprovações nas plenárias dos Colegiados e da Coordenação Acadêmica de Ensino, os programas dos componentes curriculares serão encaminhados ao NUSEC para arquivamento.

Aprovado na 116ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino em 21/05/2018 e na 120ª Sessão Ordinária da Congregação em 30/11/2018.

**Márcio Vasconcelos Oliveira**  
**Coordenador Acadêmico de Ensino**